



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ESPORTE E CULTURA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**  
Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

## **EDITAL 002/09**

O Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, Sr. ISRAEL KIEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, abre inscrições, normatizando o processo seletivo para admissão de professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e PETI em caráter temporário, com base na lei 1224/98, para vagas que surgirem no decorrer do ano letivo/2010, nas disciplinas constantes da grade curricular do Sistema de Ensino do município de Major Vieira, com a finalidade exclusiva do exercício efetivo de docência, atribuindo critérios administrativos.

### **1.0 LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

1.1 **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 **DATA:** Dia 03 a 06 de novembro de 2009 – Cômputo de Horas Aperfeiçoamento

1.3 **DATA:** 09 a 13 de novembro de 2009 - Inscrições

1.4 **HORÁRIO:** 8h30min às 11h30min

### **2.0 DOCUMENTOS PARA CÔMPUTO DE HORAS**

2.1 Certificado de horas de aperfeiçoamento na área específica em que pretende atuar, dos anos de 2007, 2008 e 2009

2.2 O candidato assinará Termo de Responsabilidade quanto a veracidade de todos os certificados apresentados

### **3.0 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Carteira de identidade ( cópia );

3.2 Cópia do Diploma ou Certificado a nível Médio e Graduação, compatível com a área ou disciplina que pretende atuar, comprovando a habilitação descrita nos anexos I, II e III;

3.3 Em caso de estar cursando: Atestado de frequência em curso superior de licenciatura plena, compatível com a área ou disciplina em que pretende atuar;

3.4 Atestado de tempo de serviço no magistério (original), expresso em anos, meses e dias, expedidos pelos órgãos competentes;

3.5 CPF (cópia);

3.6 Certidão de nascimento dos filhos (cópia);



**OBSERVAÇÃO: Os documentos solicitados deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo ficar pendentes, sob pena de indeferimento da inscrição.**

#### **4.0 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O candidato poderá se inscrever em duas áreas e até duas disciplinas, porém para efeitos de contrato terá que optar por uma área.

4.2 Os candidatos que optarem pela inscrição para trabalhar com o PETI poderão se inscrever em mais uma área. Será considerado habilitado o candidato conforme área I e II, farão a inscrição em separado, respeitando todos os critérios do item 2.0 e os respectivos documentos do item 3.0.

#### **5.0 DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Para a classificação será respeitado o número de pontos obtidos pelo candidato, conforme habilitação profissional descrita nos anexos I, II e III deste Edital;

5.2 Havendo empate entre os candidatos após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

a) Ao que possuir maior tempo de serviço no magistério, considerando:

a.1) 2,0 (dois) pontos para cada mês de tempo de serviço no magistério, considerando, que o cálculo de pontos, para contagem do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como um mês;

a.2) Para contagem de tempo de serviço, referida na alínea “a” deste item, será considerada como data final, **01/11/2009**.

b) ao que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento na área ou disciplina específica de atuação, capacitação realizada nos anos de 2007, 2008 e 2009, considerando:

b.1) 1,0 ( um) ponto para cada 40 horas de curso freqüentado na área de atuação correspondente aos anos de 2007, 2008 e 2009, períodos estes e excetuados para as horas computadas na forma alínea seguinte:

b.2) para o critério de desempate, **serão consideradas horas de aperfeiçoamento** àquelas concluídas a partir da segunda Pós-graduação, inclusive, na área ou disciplina específica de atuação, concluídas ou em curso por ocasião da inscrição. Para comprovação das horas de aperfeiçoamento de que trata este subitem, deverão os candidatos no ato da inscrição: (1) juntarem



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ESPORTE E CULTURA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**  
Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

... p.03 Edital 002/2009

os documentos (cópia autenticada) do certificado de conclusão da Pós-graduação que pretendem, seja utilizada para este critério, **desde que, no seu texto esteja declarado o número de horas-aula efetivamente realizadas** (2) os candidatos que estiverem cursando Pós-graduação na área específica de atuação (Educação) deverão apresentar declaração da Instituição de Ensino Oficialmente reconhecida, na qual estiverem cursando a Pós-graduação subseqüentes a que trata o item "I", **declarando no texto as horas aulas efetivamente realizadas, que valerão como horas de aperfeiçoamento;** (3) serão consideradas como horas de aperfeiçoamento aquelas realizadas em curso específicos na área de Educação.

c) ao que possuir maior número de dependentes.

d) ao que possuir mais idade, considerando para efeitos de cálculo, os anos transformados em meses e estes, em dias, eventualmente persistindo o empate, em horas e minutos sucessivamente.

5.3 As listas classificatórias serão divulgadas na Secretaria Municipal de Educação, em local acessível, dia 25/11/2009, no mural público existente.

5.4 O candidato que se julgar prejudicado na classificação, terá até o dia 30 de novembro/2009, até às 11 horas, para entrar com pedido de reconsideração, **através de requerimento fundamentado**, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, ficando os servidores da referida Secretaria impedidos de elaborarem os requerimentos.

5.5 A escolha de vagas dar-se-á, em data a ser marcada, em horário e local devidamente divulgada no mural público existente na Secretaria Municipal de Educação.

5.6 As vagas existente a serem providas, serão divulgadas em data anterior a estabelecida para a escolha e serão publicadas na forma determinada no subitem 5.5.

5.7 A habilitação Pedagogia Séries Iniciais contará para efeitos de classificação na área I, (anexo I) não para efeitos de contratação aos que optarem por esta área.

## **6.0 DO CONTRATO**

6.1 Os candidatos serão admitidos sob o que determina a Lei 1224/98 e a Lei 1223/98, respeitados os níveis de habilitação profissional solicitados nas vagas a serem providas.

6.2 O Contratado é o único responsável e autorizado a ministrar suas aulas, não sendo permitido a delegação da função a outros, salvo os casos com amparo legal e desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Poderá o Processo Seletivo ser cancelado antes da efetivação e celebração dos contratos ou poderão os contratos ser antecipadamente



rescindidos, sem que isto gere qualquer direito aos candidatos selecionados e/ou contratados.

6.4 Os contratos, naquilo em que não colidir com este edital, normas e/ou princípios gerais de direito administrativo, serão subsidiariamente regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

6.5 O Contratado deverá apresentar Certidão de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelo Forum da Comarca, no ato de efetivação do mesmo.

6.6 No ato do Contrato o candidato receberá cópia da normatização do CME – Conselho Municipal de Educação, que estabelece normas de recondução.

## **7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1 Para inscrever-se o candidato terá ficha ( modelo próprio ), a disposição no local de inscrição, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos, devendo o candidato, revisá-la, assiná-la, ficando inteiramente responsável pelas informações nela contidas, estando ciente e aceitando todas as disposições constantes neste Edital.

7.2 Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição realizada por terceiros, sem estarem os mesmos munidos de procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida “**por verdadeira**”, a qual ficará anexada a ficha de inscrição, considerando o mesmo procedimento possível para a escolha de vagas.

7.3 O candidato que apresentar documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, tomando-se as providencias legais que forem pertinentes ao caso.

7.4 A chamada dos candidatos para a escolha de vagas será realizada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga que optou em ficha de inscrição.

7.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, terá passado seu nome para o final da lista de classificação.

7.6 O candidato presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para a chamada subsequente, se houver, ou de acordo com as eventuais necessidades das unidades escolares. Sendo o candidato chamado pela segunda vez e não aceitando a vaga existente, seu nome passará para o final da lista de classificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ESPORTE E CULTURA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**  
Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

... p.05 Edital 002/2009

7.7 O candidato classificado que escolher vaga, ao desistir da mesma, somente poderá escolher outra vaga após esgotada a listagem de classificação.

7.8 O candidato classificado, chamado a substituir profissional licenciado temporariamente nos casos admitidos em lei, cessada a substituição permanecerá classificado na listagem segundo sua colocação original, possibilitando nova convocação.

7.9 Na hipótese de abrir vaga durante o ano letivo e, não havendo candidato classificado no processo seletivo, a admissão ocorrerá por proposta da Secretaria Municipal de Educação em acordo com a Direção das Unidades Escolares.

7.10 Salvo o interesse público, será permitida a permuta ou a remoção dos docentes no início do ano letivo, data corte FEVEREIRO, entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

7.11 Os profissionais admitidos de acordo com este edital, terão seu trabalho acompanhado pela Direção da Unidade Escolar e Associação de Pais e Professores, com relatório encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos que não corresponderem às exigências, a critério da Secretaria Municipal de Educação, que decidirá em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, observado o devido processo legal, poderão ser impossibilitados de recondução.

7.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, com recursos ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 08 de outubro de 2009.

**ISRAEL KIEM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



